

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

## RETIFICAÇÃO AO EDITAL

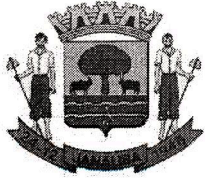
O Município de Janaúba/MG, por meio da comissão de licitações, nomeada pelo Sr. Prefeito José Aparecido Mendes Santos, no dia 06/01/2022, através da portaria 001/2022, publicada no quadro de avisos no dia 06/01/2022, vem no uso de suas atribuições, nos termos da lei, retificar o aviso e edital do processo licitatório nº 36/2022.

No Aviso de Licitação, **onde se lê:** O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 08 de março de 2022, às 09:00, em sua sede situada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, processo licitatório nº 36/2022, na modalidade tomada de preços nº 07/2022, para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura/engenharia, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br). Janaúba-MG, 22 de fevereiro de 2022. Tamiris Greycielle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

**Leia-se:** O município de Janaúba/MG torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 17 de março de 2022, às 09:00, em sua sede situada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, processo licitatório nº 36/2022, na modalidade tomada de preços nº 07/2022, para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de arquitetura/engenharia, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, cuja cópia poderá ser adquirida junto ao setor de licitações, no referido endereço, no horário de 12:00 às 18:00 horas, nos dias úteis, assim como no site: [www.janauba.mg.gov.br](http://www.janauba.mg.gov.br). Janaúba-MG, 22 de fevereiro de 2022. Tamiris Greycielle de Paula Borges. Assessora Especial em Licitações.

No Edital, **onde se lê:** A Prefeitura Municipal de Janaúba/MG torna público, por meio da comissão permanente de licitações, nomeada pelo prefeito municipal através da portaria 0001/2022, de 06 de janeiro de 2022, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, PROCESSO Nº 36/2022, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais normas aplicáveis à espécie, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO POR LOTE. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão considerados entregues quando protocolizados na Prefeitura Municipal de Janaúba, situada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 08/03/2022.

**Leia-se:** A Prefeitura Municipal de Janaúba/MG torna público, por meio da comissão permanente de licitações, nomeada pelo prefeito municipal através da portaria 0001/2022, de 06 de janeiro de 2022, que se acha aberta a TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022, PROCESSO Nº 36/2022, cujo procedimento licitatório reger-se-á nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, demais normas aplicáveis à espécie, sob regime de EMPREITADA GLOBAL, pelo tipo de licitação de MENOR PREÇO POR LOTE. Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” serão considerados entregues quando protocolizados na Prefeitura Municipal de Janaúba, situada na Praça Dr. Rockert, nº 92, Centro, Janaúba/MG, impreterivelmente até às 09:00 horas do dia 17/03/2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

No termo de referência, onde se lê:

## 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer parâmetros para a contratação de Empresas de Engenharia & Arquitetura, para a elaboração de projetos com finalidades distintas conforme descrito no objeto abaixo, para tal, será cumprido a legislação estabelecida na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que incumbir, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pelas Lei Complementar nº 147/2017, bem como pelas disposições que deverão constar em Edital de Procedimento Licitatório e do Contrato Administrativo respectivo, para posteriormente centralizá-los na instituição de engenharia/arquitetura que oferecer o melhor preço pelos projetos requeridos conforme os lotes licitados, a partir dos preços sugeridos pela Tabela<sup>1</sup> Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação da Secretária de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais.

## 2. OBJETO

Contratação de Empresas de Engenharia e Arquitetura, para a confecção de projetos conforme tabela 01. Devido à grande variedade de áreas técnicas englobadas nos projetos licitados, o mesmo será dividido em lotes.

## 3. JUSTIFICATIVA

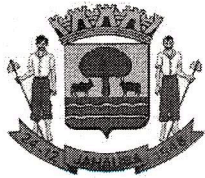
A presente aquisição motiva-se pela necessidade de atender a demanda do município no que se refere aos serviços de confecção de projetos de seguimentos diversos da engenharia/arquitetura, buscando sempre a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a praticidade do tempo de elaboração, ao qual possibilita o atendimento com agilidade à todas as solicitações por projetos das demais secretarias do Executivo Municipal de Janaúba-MG. Salientamos que, é necessária para a realização das ações e serviços a que eles se destinam, bem como, à promoção de melhorias na qualidade dos serviços ofertados à população nesse Município.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 01

Lote 01						
Fonte	Código	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Total (R\$)
SETOP	ED-4018	PROJETO EXECUTIVO DE	1.141,72	PR A1	15 PR A1	17.125,80

<sup>1</sup> Região Norte, c/ Desoneração.



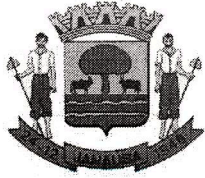
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

		ARQUITETUR A				
SETOP	ED- 4223	DESENVOLVI MENTO E DETALHAME NTO DE PROJETO ARQUITETÔN ICO	430,09	PR A1	20 PR A1	8.601,80
SETOP	ED- 4178	PLANILHA ORÇAMENTÁ RIA PARA CONSTRUÇÕ ES NOVAS – AREA ATÉ 1.000 M2	3,35	M2	2000m <sup>2</sup>	6.700,00
SETOP	ED- 4037	PLANILHA ORÇAMENTÁ RIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕE S EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	2,76	M2	2000m <sup>2</sup>	5.520,00
<b>Lote 02</b>						
SETOP	ED- 4050	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	795,73	PR A1	20 PR A1	15.914,60
SETOP	ED- 4214	PLANILHA ORÇAMENTÁ RIA PARA OBRAS DE INFRAESTRU TURA	0,09	M2	50.000m <sup>2</sup>	4500,00
<b>Lote 03</b>						
SETOP	ED- 3335	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	1.393,74	PR A1	10 PR A1	13.937,40
SETOP	ED- 4178	PLANILHA ORÇAMENTÁ RIA PARA	3,35	M2	2000m <sup>2</sup>	6.700,00



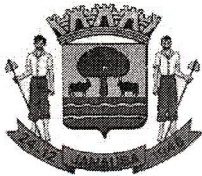
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

		CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2				
<b>Lote 04</b>						
SETOP	ED-4019	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	921,26	PR A1	15 PR A1	13.818,90
SETOP	ED-4038	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	999,19	PR A1	10 PR A1	9.991,90
SETOP	ED-4178	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	3,35	M2	2000m <sup>2</sup>	6.700,00
<b>Lote 05</b>						
SETOP	ED-4046	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	890,19	PR A1	100 PR A1	89.019,00
SETOP	ED-4037	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	2,76	M2	2000m <sup>2</sup>	5.520,00
<b>Lote 06</b>						
SETOP	ED-4020	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.076,91	PR A1	10 PR A1	10.769,10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

SETOP	ED-4043	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	446,34	PR A1	10 PR A1	4.463,40
SETOP	ED-4178	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA ATÉ 1.000 M2	3,35	M2	2000m <sup>2</sup>	6.700,00
					TOTAL	225.981,90

4.1. Os projetos deverão estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelas Normas Reguladoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Plano Diretor da Cidade de Janaúba-MG, bibliografias, além de demais instruções técnicas relacionadas aos mesmos.

4.2. Cada projeto confeccionado deverá acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente paga junto ao respectivo conselho responsável, tendo a mesma que constar a assinatura do técnico responsável.

4.3. Antes da plotagem das pranchas A1, a CONTRADA submeterá os projetos a análise prévia pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Só após análise e aprovação que a mesma prosseguirá com o processo de entrega de projeto e ART devidamente assinados.

4.4. Além do arquivo físico em prancha A1, a CONTRADADA deverá disponibilizar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o arquivo em formato digital (dwg) editável.

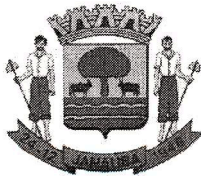
4.5. As planilhas orçamentárias deverão utilizar como parâmetros de preços as planilhas SINAPI e SETOP-MG (desonerado), sempre em sua versão mais recente. Caso algum item não seja encontrado nas planilhas referência, a CONTRATADA deverá fazer uma cotação de mercado através de três orçamentos, utilizando o valor médio destes.

## 5. FORMAS DE ENTREGA

5.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido conforme solicitação do Município de Janaúba/MG, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

5.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3. Os materiais objeto da licitação deveram ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Praça Doutor Rockert, nº 92, Centro, no Município de Janaúba/MG, ficando a Contratada responsável pela entrega completa dos projetos e suas respectivas ART's.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

5.4. A empresa vencedora somente poderá executar a entrega de projetos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.5. O corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de projetos em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 6. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

O custo estimado total da presente contratação é de 225.981,90 (duzentos e vinte e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e noventa centavos). O custo estimado foi orçado a partir da Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais, sendo a da região norte e com desoneração.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## 7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As fiscalizações dos projetos serão exercidas pelos engenheiros civis, o Sr. Carlos Felipe Batista Silva – CREA-MG 251.548/D, Sr. Rodrigo Cirus Valiat – CREA-MG 181.326/D e o Sr. Simão Henrique R. Fróis – CREA-MG 226.457/D ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da elaboração dos projetos, e de tudo dará ciência ao serviço.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de cotas, medidas e ou informações desencontradas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

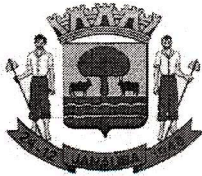
8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva ART e nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao projeto;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.3. Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

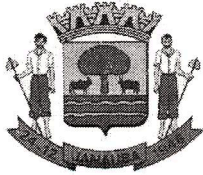
10.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa dessa contratação será suportada pela dotação orçamentária:

03.01.01.04.122.0002.2014.33.90.39.00, ficha 0079, fonte 100  
06.01.02.04.122.0002.2072.3.3.90.39.00, ficha 468, fonte 100  
06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.39.00, ficha 455, fonte 100  
08.01.01.12.122.00015.1041.4.4.90.51.00, ficha 0495, fonte 101  
08.01.01.12.122.00015.1041.4.4.90.51.00, ficha 0496, fonte 119  
08.01.01.12.122.0015.2079.3.3.90.39.00, ficha 0514, fonte 101  
08.01.01.12.122.0015.2080.3.3.90.39.00, ficha 0518, fonte 101  
08.01.01.13.392.0020.1050.4.4.90.51.00, ficha 708, fonte 100  
08.01.01.13.122.0020.2108.3.3.90.39.00, ficha 706, fonte 100  
09.01.01.010.122.0013.2120.3.3.90.39.00, ficha 765, fonte 102  
09.01.01.010.122.0013.1055.4.4.90.51.00, ficha 753, fonte 102  
010.01.01.15.122.0002.2129.3.3.90.39.00, ficha 923, fonte 100  
010.01.01.15.451.0022.1071.4.4.90.51.00, ficha 942, fonte 100



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

**Leia-se:**

## 1. INTRODUÇÃO

O presente termo de referência tem por finalidade estabelecer parâmetros para a contratação de Empresas de Engenharia & Arquitetura, para a elaboração de projetos com finalidades distintas conforme descrito no objeto abaixo, para tal, será cumprido a legislação estabelecida na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que incumbir, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e, ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações dadas pelas Lei Complementar nº 147/2017, bem como pelas disposições que deverão constar em Edital de Procedimento Licitatório e do Contrato Administrativo respectivo, para posteriormente centralizá-los na instituição de engenharia/arquitetura que oferecer o melhor preço pelos projetos requeridos conforme os lotes licitados, a partir dos preços sugeridos pela Tabela<sup>2</sup> Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação da Secretária de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais.

## 2. OBJETO

Contratação de Empresas de Engenharia e Arquitetura, para a confecção de projetos conforme tabela 01. Devido à grande variedade de áreas técnicas englobadas nos projetos licitados, o mesmo será dividido em lotes.

## 3. JUSTIFICATIVA

A presente aquisição motiva-se pela necessidade de atender a demanda do município no que se refere aos serviços de confecção de projetos de seguimentos diversos da engenharia/arquitetura, buscando sempre a melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando a praticidade do tempo de elaboração, ao qual possibilita o atendimento com agilidade à todas as solicitações por projetos das demais secretarias do Executivo Municipal de Janaúba-MG. Salientamos que, é necessária para a realização das ações e serviços a que eles se destinam, bem como, à promoção de melhorias na qualidade dos serviços ofertados à população nesse Município.

## 4. BDI

<sup>2</sup> Região Norte, c/ Desoneração.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

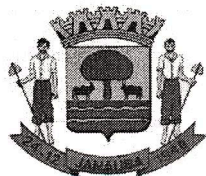
## DEMONSTRATIVO DO BDI - PROJETOS

<b>BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)</b>			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	PROJETO (ISS=2,5%)	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,70%	CD
LUCRO BRUTO	L	6,88%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	0,55%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,41%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,58%	CD
RISCO(*)	R	0,83%	CD
TRIBUTOS	I	9,90%	PV
ISS	ISS	2,50%	PV
PIS	PIS	1,32%	PV
COFINS	COFINS	6,08%	PV
CPRB	INSS		PV
<b>FÓRMULA DO BDI</b>	<b>BDI =</b>	<b><math>\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}</math></b>	
	BDI(NUMERADOR)	12,96%	
	BDI(DENOMINADOR)	90,10%	
	<b>BDI =</b>	<b>25,37%</b>	

### 5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Tabela 01

<b>Lote 01</b>							
Fonte	Código	Descrição	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	Valor Unitário COM BDI (R\$)	Unidade	Quantidade Prevista	Valor Total com BD (R\$)
SETOP	ED-4018	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	1.141,72	1.431,37	PR A1	15 PR A1	21470,55
SETOP	ED-4223	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	430,09	539,20	PR A1	20 PR A1	10784,00
SETOP	ED-4178	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – ÁREA	3,35	4,20	M2	2000m <sup>2</sup>	8400,00



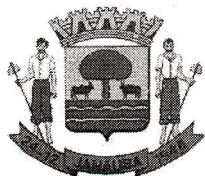
# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

SETOP	ED-4037	ATÉ 1.000 M2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2	2,76	3,46	M2	2000m <sup>2</sup>	6920,00
<b>Lote 02</b>							
SETOP	ED-4050	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	795,73	997,61	PR A1	20 PR A1	19952,20
SETOP	ED-4214	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	0,09	0,11	M2	50000m <sup>2</sup>	5500,00
<b>Lote 03</b>							
SETOP	ED-3335	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	1.393,74	1.747,33	PR A1	10 PR A1	17473,30
SETOP	ED-4178	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – AREA ATÉ 1.000 M2	3,35	4,20	M2	2000m <sup>2</sup>	8400,00
<b>Lote 04</b>							
SETOP	ED-4019	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	921,26	1.154,98	PR A1	15 PR A1	17324,70
SETOP	ED-4038	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	999,19	1.252,68	PR A1	10 PR A1	12526,80
SETOP	ED-4178	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – AREA ATÉ 1.000 M2	3,35	4,20	M2	2000m <sup>2</sup>	8400,00
<b>Lote 05</b>							
SETOP	ED-4046	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	890,19	1.116,03	PR A1	100 PR A1	111603,00
SETOP	ED-4037	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE	2,76	3,46	M2	2000m <sup>2</sup>	6920,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

		EDIFICAÇÕES EXISTENTES- AREA ATÉ 1.000 M2					
<b>Lote 06</b>							
SETOP	ED-4020	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.076,91	1.350,12	PR A1	10 PR A1	13501,20
SETOP	ED-4043	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	446,34	559,58	PR A1	10 PR A1	5595,80
SETOP	ED-4178	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS – AREA ATÉ 1.000 M2	3,35	4,20	M2	2000m <sup>2</sup>	8400,00
						<b>TOTAL</b>	<b>283171,55</b>

5.1. Os projetos deverão estar dentro dos parâmetros estabelecidos pelas Normas Regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Plano Diretor da Cidade de Janaúba-MG, bibliografias, além de demais instruções técnicas relacionadas aos mesmos.

5.2. Cada projeto confeccionado deverá acompanhar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente paga junto ao respectivo conselho responsável, tendo a mesma que constar a assinatura do técnico responsável.

5.3. Antes da plotagem das pranchas A1, a CONTRADA submeterá os projetos a análise prévia pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Só após análise e aprovação que a mesma prosseguirá com o processo de entrega de projeto e ART devidamente assinados.

5.4. Além do arquivo físico em prancha A1, a CONTRADADA deverá disponibilizar junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o arquivo em formato digital (dwg) editável.

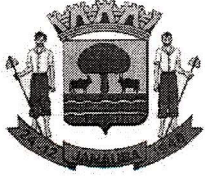
5.5. As planilhas orçamentárias deverão utilizar como parâmetros de preços as planilhas SINAPI e SETOP-MG (desonerado), sempre em sua versão mais recente. Caso algum item não seja encontrado nas planilhas referência, a CONTRATADA deverá fazer uma cotação de mercado através de três orçamentos, utilizando o valor médio destes.

## 6. FORMAS DE ENTREGA

6.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido conforme solicitação do Município de Janaúba/MG, com prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após recebimento da nota de empenho.

6.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

6.3. Os materiais objeto da licitação deveram ser entregues na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado na Praça Doutor Rockert, nº 92, Centro, no Município de Janaúba/MG, ficando a Contratada responsável pela entrega completa dos projetos e suas respectivas ART's.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

6.4. A empresa vencedora somente poderá executar a entrega de projetos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.5. O corpo técnico da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento de projetos em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## 7. VALOR ESTIMADO E VIGÊNCIA

O custo estimado total da presente contratação é de 283.171,55 (duzentos e oitenta e três mil cento e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). O custo estimado foi orçado a partir da Tabela Referencial de Preços Unitários para Obras de Edificação da Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade do Estado de Minas Gerais, sendo a da região norte e com desoneração.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

## 8. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As fiscalizações dos projetos serão exercidas pelos engenheiros civis, o Sr. Carlos Felipe Batista Silva – CREA-MG 251.548/D, Sr. Rodrigo Cirus Valiat – CREA-MG 181.326/D e o Sr. Simão Henrique R. Fróis – CREA-MG 226.457/D ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da elaboração dos projetos, e de tudo dará ciência ao serviço.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de cotas, medidas e ou informações desconstruadas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

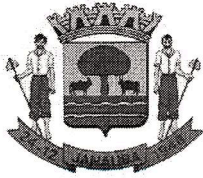
9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva ART e nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao projeto;

9.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.3. Comunicar à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.017.392/001-67

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos projetos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja corrigido; acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.3. A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93.

11.2. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.


11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa dessa contratação será suportada pela dotação orçamentária:

03.01.01.04.122.0002.2014.33.90.39.00, ficha 0079, fonte 100  
06.01.02.04.122.0002.2072.3.3.90.39.00, ficha 468, fonte 100  
06.01.01.04.122.0002.2068.3.3.90.39.00, ficha 455, fonte 100  
08.01.01.12.122.00015.1041.4.4.90.51.00, ficha 0495, fonte 101  
08.01.01.12.122.00015.1041.4.4.90.51.00, ficha 0496, fonte 119  
08.01.01.12.122.0015.2079.3.3.90.39.00, ficha 0514, fonte 101  
08.01.01.12.122.0015.2080.3.3.90.39.00, ficha 0518, fonte 101  
08.01.01.13.392.0020.1050.4.4.90.51.00, ficha 708, fonte 100  
08.01.01.13.122.0020.2108.3.3.90.39.00, ficha 706, fonte 100  
09.01.01.010.122.0013.2120.3.3.90.39.00, ficha 765, fonte 102  
09.01.01.010.122.0013.1055.4.4.90.51.00, ficha 753, fonte 102  
010.01.01.15.122.0002.2129.3.3.90.39.00, ficha 923, fonte 100  
010.01.01.15.451.0022.1071.4.4.90.51.00, ficha 942, fonte 100

Janaúba/MG, 01 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Tamiris Greydelle de Paula Borges  
Assessora Especial em Licitações